



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Mata - Núcleo de Apoio Regional de Manhuaçu

Parecer nº 10/IEF/NAR MANHUAÇU/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0002840/2026-44

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: VICENTE PIMENTEL RHODES	CPF/CNPJ: 01.630.497/0001-94
Endereço: Avenida Presidente Tancredo Neves, 584	Bairro: Centro
Município: Manhuaçu	UF: MG
Telefone: 33-98834-0660	E-mail: arealrhodes@gmail.com
CEP: 36904-000	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 (x) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Bernardo Ferreira de Souza	CPF/CNPJ: 523.133.106-63
Endereço: Córrego Poço Fundo, distrito de Santa Filomena	Bairro: zona rural
Município: Santana do Manhuaçu	UF: MG
Telefone:	E-mail:
CEP: 36.940-000	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Propriedade Bernardo	Área Total (ha): 44,3584
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):	
6759 Livro: 2-U Folha: 203 Comarca: Manhuaçu	Município/UF: Santana do Manhuaçu

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3158904-E01A.ADF3.86EB.4F3B.A38E.AF19.C41E.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,05	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,05	ha	24 k	199357 199374	7786706 7786410

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Extração de Areia e Cascalho para utilização imediata na construção civil	0,05

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Gramíneas	Pastagem		

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Não se aplica			

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 26/01/2026

Data da vistoria: 17/08/2026

Data de solicitação de informações complementares: 02/06/2026, 11/06/2026 e 14/08/2026

Data do recebimento de informações complementares: 13/08/2026 e 14/08/2026

Data de emissão do parecer técnico: 18/08/2026

2. OBJETIVO

Trata-se de um pedido de Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, num área de 0,05 ha e se destina à mineração, especificamente extração de Areia e Cascalho para utilização imediata na construção civil.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado Propriedade Bernardo solicitou uma Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, numa área de 0,05 ha, no município de Santana do Manhuaçu. A propriedade possui 44,3584 ha, correspondente a 1,84825 módulos fiscais do município e se encontra no bioma mata atlântica.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3158904-E01A.ADF3.86EB.4F3B.A38E.AF19.C41E.

- Área total: 45,7208 ha

- Área de reserva legal: 6,4679 ha [área de RL indicada no CAR]

- Área de preservação permanente: 0,00 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 0,00 ha

- Qual a situação da área de reserva legal: [Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]

() A área está preservada: xxxxx ha

() A área está em recuperação: 6,4679 ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

[Se houver número de documento (ex. número da matrícula onde está a averbação), citar. Verificar se o que existe hoje de reserva legal atende a legislação vigente]

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 02 fragmentos compõem a Reserva Legal.

- Parecer sobre o CAR:

[Qual o parecer sobre o CAR? Exemplo de texto:

“Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida”. O CAR precisa ser corrigido. Nele não consta APP. Isso será exigido via condicionante do pedido.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O presente pedido trata-se de uma intervenção sem supressão de vegetação em área de preservação permanente, em uma área de 0,05 ha ou 500 m² às margens do Rio Manhuaçu. A intervenção será feita em duas áreas distintas: um possui coordenadas UTM com fuso de 24 K, x=199374 e Y=7786412 e a outra possui coordenadas x= 199359 e Y=7786710.

De acordo com os estudos realizados no PIA (Projeto de intervenção ambiental) e com as imagens de satélite a área requerida para intervenção ambiental encontra-se antropizada, sendo revestida predominantemente por pastagem composta por gramíneas exóticas, especialmente Brachiaria spp, associadas a trechos de solo exposto. Não foi constatada a presença de vegetação nativa arbórea ou de remanescentes florestais no local da intervenção, tratando-se de ambiente anteriormente utilizado para atividades agropecuárias e com baixa expressão ecológica, sem indícios de regeneração natural significativa. Assim não há também supressão de espécies protegidas ou em extinção. Este pedido não se trata de desembargo.

Sobre as estruturas que estarão na APP podemos dizer que a intervenção requerida em Área de Preservação Permanente destina-se à implantação de estruturas de apoio à atividade de extração de areia, compreendendo área de manobra de máquinas e equipamentos, depósito temporário de areia, área de carregamento de caminhões e acesso operacional interno. Também estão previstas estruturas de controle ambiental, incluindo sistemas de drenagem superficial, canaletas, bacias de contenção e sedimentação, caixa/lagoa de decantação, barreiras de retenção de sedimentos e sinalização ambiental, com a finalidade de minimizar riscos de erosão, assoreamento e carreamento de sólidos para o Rio Manhuaçu.

Taxa de Expediente: 891,64, pago em 12/01/2026

Taxa florestal: Não se aplica

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Média

- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Dado não encontrado no IDESISEMA

- Unidade de conservação: O ponto específico não está localizado em áreas prioritárias para Unidades de Conservação.

- Áreas indígenas ou quilombolas: O ponto específico não está localizado em áreas prioritárias para indígenas ou quilombolas.

- Outras restrições: [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006]

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: A-03-01-8 – Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil

- Atividades licenciadas: A-03-01-8 – Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil

- Classe do empreendimento: 2

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: LAS Cadastro

- Número do documento: O empreendimento não possui licença ambiental emitida

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada em 18/08/2026 de forma remota usando de instrumentos de informática como o google earth, o IDESISEMA. Portanto não houve acompanhante. No imóvel são desenvolvidas atividades de mineração com extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil. A topografia do imóvel possui relevo montanhoso a fortemente ondulado, com encostas inclinadas e áreas com declividade elevada, com suscetibilidade à erosão. A propriedade apresenta ao nível de antropização, com solos degradados, com erosão laminar e em sulcos, próprios de solos usados na pecuária. Há áreas subutilizadas na propriedade.

Trata-se de um ambiente ocupado predominantemente por gramíneas exóticas (Brachiaria spp.) e solo exposto, sem presença significativa de vegetação nativa arbórea. A área apresenta características compatíveis com uso agropecuário pretérito, situando-se às margens do Rio Manhuaçu, em local destinado à implantação de estruturas de apoio à atividade de extração de areia, compreendendo área de manobra de máquinas, depósito temporário de material mineral, área de carregamento e dispositivos de drenagem e controle de sedimentos.

A Reserva Legal é composta por 2 (dois) fragmentos distintos e está em bom estado de conservação. Sobre as APPs, encontram-se preservadas com o rio com margens estabilizadas.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: No imóvel o relevo é montanhoso a fortemente ondulado com presença de encostas, vales e áreas suscetíveis à erosão. Já na área de intervenção podemos dizer que está situada em APP de margem de rio, com topografia já antropizada.

- Solo: O tipo de solo do imóvel rural predominante é o latossolo vermelho amarelo. São solos profundos, com textura média a argilosa, com baixa fertilidade natural e alta acidez. São solos susceptíveis a erosão e a compactação. Já na área da intervenção, localizada a margem do Rio Manhuaçu, o tipo de solo predominante é o solo hidromórfico/gleissolos, típicos de várzea e de proximidade de cursos d'água. São sensíveis a compactação, à erosão, com carreamento de sedimentos. Presença de solo exposto.

- Hidrografia: Mas o recurso hídrico em questão é o Rio Manhuaçu, pertencente a bacia federal do Rio Doce.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A propriedade está inserida no bioma mata atlântica. A fitofisionomia do imóvel é de floresta estacional semidecidual nos locais onde há fragmentos e nas demais partes da propriedade a vegetação é composta por pastagem, com gramíneas exóticas. No local da intervenção predomina a pastagem com gramínea exótica, com histórico de uso na pecuária. Ao longo da APP há trechos com regeneração natural.

- Fauna: A região possui **alta biodiversidade**, com ocorrência de mamíferos, aves, répteis, anfíbios e peixes, típica do bioma Mata Atlântica e do corredor ecológico local. Entre as espécies, há animais de pequeno e médio porte, além de aves indicadoras de ambientes naturais.

- Na área de intervenção, porém O ambiente é **antropizado, não há habitat relevante ou espécies sensíveis**, predomina fauna adaptada a áreas alteradas.
- Os impactos previstos são: **Afugentamento temporário da fauna** e possíveis perturbações locais.

Não houve vistoria presencial, assim não houve espécies avistadas durante a vistoria. Também o PIA não trouxe menção a espécie protegida ou ameaçada. Portanto a intervenção não afeta habitats de espécies ameaçadas ou em extinção.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Aspectos técnicos

- A atividade de extração de areia possui **rigidez locacional**, ou seja:
 - Depende da **proximidade com o ponto de dragagem no rio**
 - Exige **curtas distâncias para bombeamento e retorno de água**.
- A área selecionada apresenta:
 - **Topografia plana a suavemente ondulada**
 - **Solo estável**
 - Condições adequadas para drenagem e operação.

Aspectos locacionais

- Foram analisadas outras alternativas (montante e jusante), que foram consideradas:
 - **Inviáveis**, pois:
 - Possuíam **vegetação nativa**
 - Apresentavam **maior risco de instabilidade da margem**
 - Exigiriam **maior intervenção ambiental**.
- As áreas escolhidas (C e D):
 - Não possuem vegetação nativa
 - Já são **antropizadas (pastagem)**
 - Têm **boa acessibilidade e estabilidade**
 - Geram **menor impacto ambiental**.

Aspectos ambientais

- A intervenção:
 - **Não requer supressão de vegetação nativa**
 - Ocorre em área já alterada
 - Apresenta **baixo impacto ambiental**.

✓ Conclusão do estudo: **Não existem alternativas melhores ou equivalentes** fora das áreas propostas; as áreas escolhidas são as **únicas que atendem simultaneamente** aos critérios técnicos, ambientais, operacionais.

Assim a localização foi definida porque é a única que permite a operação da mineração com viabilidade técnica, segurança e menor impacto ambiental, sendo inviáveis as demais opções analisadas.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Conforme os estudos apresentados no Processo de Intervenção Ambiental, a intervenção requerida refere-se à implantação de estruturas de apoio à atividade de extração de areia em leito do Rio Manhuaçu, em área inserida em Área de Preservação Permanente (APP), sem supressão de vegetação nativa. A intervenção totaliza aproximadamente **0,05 hectare (500 m²)**, distribuída em duas áreas localizadas às margens do Rio Manhuaçu, no município de Santana do Manhuaçu/MG. A área requerida encontra-se às margens do Rio Manhuaçu, inserida em APP, sendo descrita nos estudos como ambiente antropizado, ocupado predominantemente por pastagem de braquiária

(Brachiaria spp.), gramíneas exóticas e solo exposto, sem ocorrência de vegetação nativa arbórea e sem necessidade de supressão de vegetação nativa para implantação das estruturas propostas. Os estudos indicam ainda que a área apresenta topografia plana a suavemente ondulada, estabilidade geomorfológica das margens e ausência de processos erosivos significativos, características consideradas favoráveis à instalação das estruturas de apoio operacional da atividade minerária. A intervenção visa a implantação de Área de manobra de máquinas e equipamentos, depósito temporário de areia, área de carregamento de caminhões, acesso operacional interno, bacias de contenção e sedimentação, canaletas e sistemas de drenagem superficial, caixa ou lagoa de decantação, barreiras de retenção de sedimentos, placas de sinalização ambiental e operacional.

A intervenção requerida encontra amparo na **Lei Estadual nº 20.922/2013**, especialmente nos dispositivos relacionados às Áreas de Preservação Permanente.

O **art. 3º, inciso II**, da Lei nº 20.922/2013 conceitua Área de Preservação Permanente como área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar recursos hídricos, estabilidade geológica, biodiversidade e fluxo gênico da fauna e flora.

O **art. 9º** estabelece que as intervenções em APP poderão ser autorizadas pelo órgão ambiental competente nos casos de utilidade pública, interesse social ou atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, observados os critérios técnicos e legais estabelecidos na legislação. A atividade minerária é reconhecida pela legislação como atividade passível de enquadramento como intervenção de interesse social, desde que demonstrada sua necessidade e inexistência de alternativa técnica e locacional.

Além disso, o **art. 12 da Lei nº 20.922/2013** prevê que a autorização para intervenção em APP depende da adoção de medidas mitigadoras e compensatórias destinadas à recuperação ou recomposição da área afetada, circunstância que foi contemplada nos autos mediante a apresentação do respectivo PRADA para recuperação de 0,05 ha de APP na mesma propriedade.

Assim, com base na documentação apresentada, verifica-se que a intervenção está prevista em área antropizada inserida em APP do Rio Manhuaçu, totalizando 0,05 ha distribuídos em duas áreas delimitadas geograficamente. Os estudos informam ausência de vegetação nativa passível de supressão, predominância de pastagem exótica, estabilidade física do terreno e implantação de estruturas estritamente relacionadas ao apoio operacional da atividade de extração de areia, acompanhadas de medidas mitigadoras e compensatórias ambientais. Sob o aspecto formal, a intervenção foi fundamentada na inexistência de alternativa técnica e locacional e na apresentação de proposta compensatória para a APP, em consonância com os dispositivos aplicáveis da Lei Estadual nº 20.922/2013.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

1. Alteração da estabilidade do solo e risco de erosão

- **Impacto:** movimentação de solo e tráfego de máquinas podem causar erosão, compactação e carreamento de sedimentos.
- **Medidas mitigadoras:**
 - Implantação de sistemas de drenagem (canaletas, caixas coletoras)
 - Construção de bacias de sedimentação
 - Revestimento do pátio com cascalho
 - Proteção de taludes com gramíneas
 - Inspeções e manutenção periódica.

2. Aumento da turbidez e assoreamento do corpo hídrico

- **Impacto:** transporte de sedimentos para o rio, aumentando turbidez e deposição de material.
- **Medidas mitigadoras:**
 - Instalação de barreiras físicas (cordões de pedra)
 - Manutenção de bacias de contenção
 - Faixa de proteção sem tráfego próximo ao rio
 - Monitoramento da turbidez
 - Reposicionamento de materiais.

3. Perturbação da vegetação e redução da regeneração

- **Impacto:** dificuldade de regeneração natural e favorecimento de espécies invasoras.
- **Medidas mitigadoras:**
 - Limitação do tráfego às áreas delimitadas
 - Monitoramento e remoção de espécies invasoras
 - Uso de gramíneas estabilizadoras.

4. Compactação do solo e redução da infiltração

- **Impacto:** aumento da densidade do solo e do escoamento superficial.
- **Medidas mitigadoras:**
 - Restrição do tráfego a rotas definidas

- Compactação apenas em áreas essenciais
- Implantação de trincheiras de infiltração
- Descompactação ao final da atividade.

5. Risco de contaminação por óleo e combustíveis

- **Impacto:** possível contaminação do solo e da água por vazamentos.
- **Medidas mitigadoras:**
 - Proibição de abastecimento na área
 - Disponibilização de kits de emergência
 - Inspeção diária de máquinas.

6. Distúrbio à fauna local

- **Impacto:** afugentamento de animais, alteração de comportamento e risco de atropelamento.
- **Medidas mitigadoras:**
 - Evitar operações noturnas
 - Limitar circulação às áreas já alteradas
 - Reduzir velocidade de máquinas (<10 km/h)
 - Instalar sinalização
 - Treinar equipe.

7. Alterações na qualidade da água

- **Impacto:** aumento de sólidos, variação de pH e matéria orgânica.
- **Medidas mitigadoras:**
 - Limpeza periódica da área
 - Proibição de queima
 - Monitoramento da qualidade da água.

8. Geração de resíduos sólidos

- **Impacto:** acúmulo de resíduos pode contaminar a APP.
- **Medidas mitigadoras:**
 - Implantação de coleta seletiva
 - Destinação adequada dos resíduos
 - Proibição de descarte na APP
 - Treinamento de trabalhadores.

9. Impactos visuais e alteração da paisagem

- **Impacto:** alteração estética da área com exposição de solo e materiais.
- **Medidas mitigadoras:**
 - Organização do pátio
 - Controle de acúmulo de materiais
 - Implantação de barreira vegetal.

10. Riscos hidrológicos e alteração do escoamento

- **Impacto:** mudanças no escoamento da água e formação de erosões.
- **Medidas mitigadoras:**
 - Instalação correta de drenagem
 - Manutenção contínua
 - Inspeção após chuvas
 - Ajustes nos dispositivos.

11. Impactos socioeconômicos indiretos

- **Impacto:** aumento de tráfego, ruído e incômodo à população.

- **Medidas mitigadoras:**

- Restrição de horários de operação
- Controle de velocidade
- Comunicação com vizinhos
- Controle de poeira (aspersão).

Outras medidas mitigadoras a serem adotadas:

- *Implantação de um sistema de drenagem das águas superficiais na área do empreendimento e águas residuárias, visando delimitação e isolamento da área de extração.*
- *Construção de caixas de decantação, nas quais toda a água residuária efluente deverá passar antes de devolução para o curso d'água. A devolução deverá ser conduzida por tubulação com no mínimo (02) dois metros da margem (devolução da água residuária não poderá escoar pelas margens).*
- *Nos casos previstos de depósito de areia em APP e/ou caixote em APP, deverão ser construídas paliçadas ou leiras de proteção, visando delimitação da área utilizada no processo minerário na APP restante, direcionando toda a água residuária para o lado oposto ao curso d'água, passando pelas caixas de decantação, antes do direcionamento para o curso d'água.*
- *Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.*
- *Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.*

6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, numa área de 0,05 ha, localizada na propriedade Propriedade Bernardo, sendo que não haverá material lenhoso proveniente desta intervenção.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

“Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,05 ha, tendo como coordenadas de referência o fuso de 24 K 199439=x; 7786360=y e 199415=x; 7786376=y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade plantio, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.”

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: Não se aplica

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Não se aplica

10. CONDICIONANTES

Atenção: Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Corrigir o CAR sobretudo na área de preservação permanente que consta como zero de APP	Prazo dado na análise
2	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas(que deverá ser de 84 mudas no espaçamento 3m x 2m), tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	31/12/2026
3	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	31/12/2027

4	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	31/12/2028
5	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	31/12/2029
6	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	31/12/2030
7	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	31/12/2031

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ailton de Souza Neto
MASP: 1147691-8

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:
MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Ailton de Souza Neto, Gerente**, em 18/08/2026, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **141283219** e o código CRC **3883355E**.